

Cancelar o nome de Vinícius Vieira do Amaral, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do COLEGIO COC BRAZLÂNDIA DF, anteriormente denominado COLÉGIO IMPACTO, publicado no DODF nº 184, página 10, de 21/09/2011, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Jaro Soares de Oliveira, constante da Relação de concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias - EAD, da ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, publicado no DODF nº 104, página 29, de 03/06/2022, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Lussinedria Rodrigues Dias, constante da Relação de concluintes do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, da ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, publicado no DODF nº 127, página 10, de 03/07/2015, por ter sofrido alteração em seu nome.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00308639/2023-47, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração das instalações físicas da Escola Prof.ª Maria América Guimarães, situada no Condomínio Del Lago, QR 376, Casa 17, Itapoã, Brasília - Distrito Federal, mantida pela APB - Associação Positiva de Brasília, inscrita no CNPJ nº 03.637.022/0001-55, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-0014655/2024-94, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de mantenedora do Colégio Objetivo Asa Norte, situado no SHCGN, Quadra 706, Cj A, Blocos A e B, Plano Piloto, Brasília, Distrito Federal, de: Centro Educacional OBM Ltda., para: Instituto Blue de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 48.082.188/0001-90, com sede na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7/8, Sala 2, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Ressaltar que o Colégio Objetivo Asa Norte passa usar o CNPJ, filial, nº 48.082.188/0013-24.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00146496/2024-54, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de mantenedora do Colégio Objetivo DF - Unidade III, situado na QI 21, Lotes 18, 20, 22 a 26, Setor Industrial, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, de: Centro Educacional Águas Claras DF Ltda., para: Instituto Blue de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 48.082.188/0001-90, com sede na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7/8, Sala 2, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Ressaltar que o Colégio Objetivo DF - Unidade III passa usar o CNPJ, filial, nº 48.082.188/0004-33.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00146543/2024-60, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de mantenedora da Blue School Educacional, situada na Quadra 1, Lotes 100/120/140, Setor Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal, de: Centro Educacional OBM Ltda., para: Instituto Blue de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 48.082.188/0001-90, com sede na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7/8, Sala 2, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Ressaltar que a Blue School Educacional passa usar o CNPJ, filial, nº 48.082.188/0010-81.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00146525/2024-88, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de mantenedora do Colégio Objetivo DF - Unidade VII, situado na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7 e 8, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, de: Centro Educacional OBM Ltda., para: Instituto Blue de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 48.082.188/0001-90, com sede na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7/8, Sala 2, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Reforçar que o Colégio Objetivo DF - Unidade VII passa usar o CNPJ, filial, nº 48.082.188/0008-67.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00182718/2024-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de mantenedora da Blue Global School, situada no SGAS 616, Conjunto C, Consultórios 1 a 12; 101 a 117; 201 a 204; Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, de: Blue Global Educacional Ltda., para: Instituto Blue de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 48.082.188/0001-90, com sede na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7/8, Sala 2, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Ressaltar que a Blue Global School passa usar o CNPJ, filial, nº 48.082.188/0011-62.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00146536/2024-68, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de mantenedora do Colégio Objetivo DF - Unidade IX, situado na QNN 32, Área Especial E, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, de: Centro Educacional Águas Claras DF Ltda., para: Instituto Blue de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 48.082.188/0001-90, com sede na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7/8, Sala 2, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Ressaltar que o Colégio Objetivo DF - Unidade IX passa usar o CNPJ, filial, nº 48.082.188/0007-86.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00128985/2024-24, resolve: